



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.293, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências";

Considerando ser, Remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	
15.452.0009.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 89 FR 1	R\$ 3.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0019.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 206 FR 5	R\$ 5.000,00
Total do Remanejamento: Crédito	R\$ 8.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.18 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	
06.182.0003.2062 – 3.1.90.13 – Ficha 503 FR 1	R\$ 5.000,00
06.182.0003.2062 – 3.1.90.16 – Ficha 504 FR 1	R\$ 3.000,00
Total do Remanejamento: Débito	R\$ 8.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de junho de 2018.


VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO
Assessor Administrativo